



12 07 95
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.108, DE 12 DE JULHO DE 1995.

Introduz alteração no § 3º do artigo 20 da Lei nº 944, de 28 de dezembro de 1990, que Instituiu o Código Tributário do Município de Silvânia e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fassa ter a seguinte redação o § 3º do artigo 20 da Lei nº 944, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Código Tributário do Município de Silvânia:

... " 3º - Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento integral do imposto, outros tributos lançados em conjunto." ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 12 de julho de 1995.

Dr. Jorge Ricardo de Fagundes Chadud

[Handwritten signature]
- PREFEITO -